



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.348 - DE 05 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE PILHAS E DE BATERIAS CELULARES E OUTROS SIMILARES NAS ESCOLAS LOCAIS.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar coleta seletiva de pilhas e de baterias celulares e outros similares nas escolas locais.

Art. 2º - A coordenação dessa coleta ficará a cargo do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente (DAAMA) e das Direções das escolas.

Parágrafo Único - O DAAMA elaborará folheto explicativo para orientar a implantação da coleta.

Art. 3º - Os Conselhos Municipais de Educação e de Defesa do Meio Ambiente poderão, em conjunto com o DAAMA, acompanhar o programa e apresentar propostas visando o aprimoramento da coleta.

Art. 4º - Caberá ao DAAMA entrega do material coletado às respectivas empresas fabricantes de pilhas e de baterias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 02 de junho de 2000.


VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara



Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

O(A) lei nº 3.348
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Câmara)
EM SUA EDIÇÃO DE 10 / 06 / 2000
MOGI MIRIM 12 / 06 / 2000


MARLENE TAROSSO
Secretário Legislativo